



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026 PROCESSO nº 625/2026 EDITAL nº 24/2026	Abertura em 01/09/2026 às 09h00min no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br		
OBJETO			
Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de fisioterapia, informática, climatização, mobiliários e demais materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento dos serviços públicos municipais de saúde do Município de Taiaçu/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.			
VALOR ESTIMADO – R\$ 361.446,68 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)			
REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Não	Sim	Por item
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *			
TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM XI – HABILITAÇÃO. O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA	
28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41	Não	Não	
PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 1º de setembro de 2026.			
PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES Até às 23h59min do dia 26 de agosto de 2026.			
OBSERVAÇÕES GERAIS			
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado			



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO Nº 625/2026

EDITAL Nº 24/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INTERESSADO: Município de Taiaçu/SP

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de fisioterapia, informática, climatização, mobiliários e demais materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento dos serviços públicos municipais de saúde do Município de Taiaçu/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: às 8h00min do dia 19/08/2026

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 23h59min do dia 26/08/2026

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 01/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h00min do dia 01/09/2026

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

I - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TAIACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, tendo por objeto a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de fisioterapia, informática, climatização, mobiliários e demais materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento dos serviços públicos municipais de saúde**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e pelas demais normas aplicáveis.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela autoridade competente, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o Portal de Compras Públicas, competindo-lhes conduzir a sessão pública, receber, examinar e decidir as impugnações, os pedidos de esclarecimento, as propostas, os documentos de habilitação, os recursos administrativos e praticar todos os demais atos necessários ao regular processamento do certame até sua homologação.

1.4. O edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Taiaçu e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos seguintes endereços eletrônicos:

www.pmtaiacu.sp.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.5.1. Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 19/08/2026, às 08h59min do dia 01/09/2026.

1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 01/09/2026 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

II - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de fisioterapia, informática, climatização, mobiliários e demais materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento dos serviços públicos municipais de saúde do Município de Taiaçu/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

III – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.04. Gestão em Saúde; 10.301.0005.2.106. Custeio das Atividades de Odontologia; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente. 02. Poder Executivo; 02.04. Gestão em Saúde; 10.301.0005.2.024. Custeio das Atividades de Atenção Básica; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente. 02. Poder Executivo; 02.04. Gestão em Saúde; 10.301.0005.2.024. Custeio das Atividades de Atenção Básica; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente.

3.2. FONTES DOS RECURSOS:

2 – Transferências de Convênios Estaduais



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5 – Transferências de Convênios Federais.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior será de inteira responsabilidade do licitante, podendo acarretar sua inabilitação, desclassificação ou a perda da oportunidade de praticar atos no certame, quando a desatualização dos dados cadastrais impedir ou dificultar as comunicações realizadas pela Administração ou pelo sistema eletrônico.

V - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar documentação comprobatória de seu enquadramento, observadas as seguintes condições:

a) quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples Nacional, obtido no sítio eletrônico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b) quando não optante pelo Simples Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando que a receita bruta se enquadra nos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) ou por outros meios legais aptos a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. A apresentação da documentação prevista no subitem 5.10 implica declaração, sob as penas da lei, de que o licitante atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

6.2. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para os itens 01 a 27 (ampla concorrência) deste edital, poderão participar as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

6.3.1. Para os itens 28 a 41 (exclusivos) deste edital, somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 7º, 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) que se encontrem em processo de falência, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que demonstrem a viabilidade econômica para execução do contrato, mediante apresentação de plano de recuperação judicial homologado ou certidão emitida pelo juízo competente que ateste sua aptidão para contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.5. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em razão das características do objeto, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua execução, tendo em vista que os itens licitados podem ser fornecidos individualmente por empresas especializadas, conforme o critério de julgamento adotado. A vedação visa assegurar a definição clara das responsabilidades contratuais de cada contratada, facilitar a fiscalização da execução contratual, garantir o adequado controle da entrega e da qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos.

6.6. Como condição para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem o limite de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº Federal 14.133/2021;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, conforme o caso;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso;

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

h) Que a proposta foi elaborada de forma independente;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer das condições previstas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais e das penalidades previstas neste edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

7.5. Nesta etapa do certame não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente será definida após a realização da fase de lances, da negociação, quando cabível, e do julgamento das propostas.

7.6. Os documentos integrantes da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar somente serão disponibilizados para análise da pregoeira e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, a marca, o fabricante, a procedência e o número do registro ou inscrição no órgão competente, quando exigido pela legislação específica;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) valor unitário e total, em moeda corrente nacional.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, compreendendo, entre outros, matérias-primas, insumos, fabricação, embalagem, armazenamento, transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, não cabendo ao Município qualquer custo adicional.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os preços ofertados não poderão ser superiores ao valor máximo estimado para cada item do presente certame.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18. Em caso de falha no sistema, devidamente registrada pela plataforma, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.19. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. O melhor classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.36. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para a contratação, previsto neste edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas do edital ou que apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela pregoeira.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

11.6. É dever do licitante manter atualizados os documentos de habilitação constantes do Portal de Compras Públicas, de modo que estejam válidos na data de sua apresentação.

11.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **tributos federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda **Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação,** deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.3) a regularidade com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

11.13.2.1. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, observado o disposto no Capítulo V deste edital.

11.13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.14. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas seguintes hipóteses:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente ato convocatório.

11.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será ela convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, promover a regularização da documentação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

11.20. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

11.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão a futura contratada durante toda a execução contratual.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo o valor unitário e o valor total de cada item em algarismos, bem como o valor global da proposta em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

13.2. Declarado o vencedor e encerrada a fase de habilitação, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

13.2.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

13.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico ("chat") ou, subsidiariamente, por e-mail, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Julgados os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico ou, subsidiariamente, por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

16.6. A contratada sujeita-se às hipóteses de extinção contratual previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração nas hipóteses previstas nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8.1. Na hipótese de ser constatada irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§ 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e na minuta do contrato.

XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar; e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios previstos no item 20.3, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu as sanções administrativas previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade responsável por sua apreciação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das publicações.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

22.13. A nulidade da licitação ou do contrato produzirá os efeitos previstos nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

22.14. É facultado à pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento novo destinado a suprir ausência de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22.15. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Taiaçu.

22.16. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Taiaçu, 18 de agosto de 2026.

Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de fisioterapia, informática, climatização, mobiliários e demais materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento dos serviços de saúde do Município de Taiaçu/SP, visando atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde, da assistência ambulatorial, dos serviços de urgência e emergência e dos demais serviços públicos da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza: O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, sendo possível sua descrição de forma objetiva e padronizada.

1.3. Quantitativos e especificações:

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	unidade	4	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PORTÁTIL – destinado ao atendimento de emergências cardíacas em pacientes adultos e pediátricos. Portátil e de fácil transporte, identificação visual e sonora das etapas de operação, comandos de voz em língua portuguesa, metrônomo sonoro (BIP), display colorido em tecnologia LCD ou superior, status do equipamento e curva de ECG. Sistema de autoteste automático para verificação das condições operacionais do equipamento, indicadores visuais de bateria, funcionamento e necessidade de manutenção, memória interna para armazenamento dos eventos de atendimento, registros de desfibrilação, curva de ECG, data, hora e demais informações operacionais,	7.897,37



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

		permitindo posterior consulta e exportação dos dados. Grau de proteção mínimo IP55 ou superior, tecnologia de desfibrilação por onda bifásica, com compensação automática da impedância torácica do paciente e energia máxima de desfibrilação de 200 (duzentos) Joules ou superior, tempo máximo para análise do ritmo cardíaco e recomendação de choque inferior a 12 (doze) segundos. Bateria interna recarregável, autonomia mínima para realização de 200 (duzentos) choques ou 10 (dez) horas de monitoramento contínuo, conforme especificação do fabricante, com indicador de carga e condição da bateria. Interface USB ou tecnologia equivalente para exportação, consulta e gerenciamento dos registros internos do equipamento. Alimentação elétrica bivolt automática, compatível com redes de 127 V e 220 V, frequência de 50/60 Hz. Itens mínimos inclusos: 01 bateria recarregável, 01 carregador ou fonte de alimentação, 01 conjunto de eletrodos para pacientes adultos, 01 conjunto de eletrodos para pacientes pediátricos, bolsa ou maleta para transporte, cabo de comunicação (quando aplicável), manual de operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Registro vigente na ANVISA. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento	
--	--	---	--



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
2	unidade	1	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL DE 12 DERIVAÇÕES - captação simultânea de 12 derivações de ECG, com aquisição, visualização, armazenamento e impressão dos exames eletrocardiográficos. Tela colorida em tecnologia LCD ou superior, com dimensão mínima de 8", resolução mínima de 800 x 480 pixels ou superior. Impressora térmica integrada para impressão dos traçados eletrocardiográficos, operação por teclado, touchscreen ou sistema equivalente, identificação do paciente e emissão do relatório do exame, interpretação automática dos exames e análise dos parâmetros eletrocardiográficos. Velocidade de impressão ajustável de 5, 10, 25 e 50 mm/s. Taxa mínima de amostragem de 8.000 amostras por segundo ou superior. Medição automática dos principais parâmetros eletrocardiográficos, filtros digitais para redução de interferências musculares, elétricas e de linha de base, detecção automática de marcapasso e identificação de eletrodo desconectado, capacidade para armazenamento de, no mínimo, 800 exames completos ou superior. Faixa de frequência cardíaca mínima de 30 a 300 bpm. Sensibilidade mínima de 2,5; 5; 10 e 20 mm/mV, com ajuste automático ou manual. Comunicação por Interface USB, Ethernet ou tecnologia equivalente, exportação e gerenciamento dos registros realizados, software compatível para visualização, armazenamento, gerenciamento e impressão dos exames. Alimentação elétrica bivolt automática, compatível com redes de 127 V e 220 V,	10.807,12



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			frequência de 50/60 Hz, bateria interna recarregável para operação portátil com no mínimo 2 horas de duração, autonomia compatível com a realização de exames em campo ou durante interrupções de energia. Itens mínimos inclusos: 01 cabo paciente para ECG de 12 derivações, eletrodos reutilizáveis ou sistema equivalente, 01 cabo de alimentação, 01 bateria interna recarregável, 01 pacote inicial de papel térmico compatível com a impressora integrada, manual de operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Registro vigente na ANVISA. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
3	unidade	2	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO) – conjunto odontológico composto por cadeira, equipo, unidade auxiliar (unidade de água) e refletor, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: Cadeira com acionamento automatizado por pedal multifuncional, sistema de elevação eletromecânico ou tecnologia equivalente, estrutura em aço ou material de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura de alta durabilidade. Base estável, dispensando fixação ao piso, estofamento na cor AZUL CLARO em material lavável, impermeável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção. Braços de apoio, sendo no mínimo um rebatível, capacidade mínima de carga de 150 kg. Mínimo de 03 (três) posições de trabalho programáveis, encosto de cabeça ajustável, anatômico,	20.999,89



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

		removível, biarticulado ou sistema equivalente, dispositivo de parada de emergência e chave geral liga/desliga, alimentação elétrica bivolt automática, compatível com redes de 127 V e 220 V, frequência de 50/60 Hz. Refletor com sistema de iluminação em LED, vida útil mínima de 30.000 horas, intensidade luminosa ajustável, acionamento por sensor de proximidade e/ou comando manual, mínimo de 03 (três) níveis de intensidade luminosa, cabeçote com movimentação multidirecional e puxadores removíveis e autoclaváveis. Equipo tipo acoplado à cadeira ou do tipo cart (móvel), com no mínimo 05 (cinco) terminais, contemplando, obrigatoriamente, 01 (uma) seringa triplice com bico giratório, removível e autoclavável, 01 (um) terminal para alta rotação e 01 (um) terminal para micromotor de baixa rotação, sem spray, admitindo-se os demais terminais conforme configuração do fabricante. Acionamento por pedal progressivo, mangueiras arredondadas, flexíveis e de fácil higienização, tampo removível de fácil limpeza, confeccionado em material resistente à corrosão. Unidade auxiliar (unidade de água) com cuba removível ou rebatível, em material resistente e de fácil higienização, sistema de sucção, contendo no mínimo 01 (um) sugador tipo venturi, admitindo-se sistema equivalente ou superior, reservatório de água com capacidade mínima de 500 ml, em material translúcido, sistema de regulação de fluxo de água, de fácil remoção para limpeza e abastecimento. Registro vigente na ANVISA e atendimento às normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, devidamente embalado e acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Documentação técnica: manual de instruções em língua portuguesa. Disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia. Obs.: O fornecedor deverá realizar a instalação completa do equipamento, incluindo todas as ligações hidráulicas, elétricas e pneumáticas necessárias ao funcionamento do equipamento, quando aplicável, bem como fornecer treinamento operacional aos usuários, sem ônus adicional. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
4	unidade	2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PROFISSIONAL - estrutura confeccionada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó (epóxi), de alta resistência à corrosão e de fácil higienização, sistema eletrônico digital de alta precisão, capacidade mínima de pesagem de 200 kg, divisão mínima de 100 g. Plataforma confeccionada em material resistente, com superfície antiderrapante de no mínimo 50 cm x 50 cm, estrutura reforçada para utilização profissional contínua. Display digital em LED ou LCD, de fácil visualização, função de tara, coluna antropométrica com régua acoplada para medição de altura, com faixa mínima de 95 cm a 200 cm, com graduação em milímetros ou equivalente. Sistema de proteção de sobrecarga. Alimentação elétrica bivolt automática, compatível com redes de 127 V e 220 V, frequência de 50/60 Hz. Pés niveladores ajustáveis ou sistema equivalente que garanta estabilidade durante a pesagem.	1.372,22



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Itens mínimos inclusos: régua antropométrica acoplada; fonte de alimentação ou carregador, quando aplicável; manual de operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Certificação metrológica vigente emitida ou reconhecida pelo INMETRO, quando aplicável. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
5	unidade	3	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM COLCHÃO - Estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi), leito articulado em 04 (quatro) planos, com movimentos elétricos mínimos para elevação da cabeceira, elevação da peseira e ajuste de altura do leito, acionados por controle remoto. Controle remoto com identificação das funções e cabo de comprimento compatível com a operação segura do equipamento. Leito confeccionado em chapas de aço, aço perfurado, PEAD, ABS ou material equivalente de alta resistência e fácil higienização, dimensionadas para suportar capacidade mínima de carga de 180 kg. Cabeceira e peseira removíveis, confeccionadas em ABS, PEAD ou material equivalente de alta resistência e fácil higienização, grades laterais rebatíveis ou escamoteáveis, dotadas de sistema de travamento de segurança, rodízios de no mínimo 04 (quatro) polegadas, sendo no mínimo 02 (dois) dotados de sistema de freio. Alimentação elétrica bivolt automática, compatível com redes de 127 V e 220 V, frequência de 50/60 Hz.	5.516,67



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Dimensões aproximadas do leito: comprimento total mínimo de 2,10 m e largura total mínima de 0,96 m, admitindo-se variação de até 10%, desde que não comprometa a funcionalidade do equipamento. Colchão hospitalar compatível com as dimensões da cama, espuma de densidade mínima D33, espessura mínima de 10 cm, revestimento impermeável, lavável e resistente aos procedimentos de higienização hospitalar. Itens mínimos inclusos: 01 cama hospitalar elétrica; 01 colchão hospitalar compatível; controle remoto; cabo de alimentação; manual de operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Registro vigente na ANVISA. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
6	unidade	3	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - equipamento portátil, montado sobre rodízios, destinado ao fornecimento contínuo de oxigênio medicinal. Fluxo ajustável de oxigênio de 0,5 a 5 litros por minuto, concentração de oxigênio de 93% $\pm$ 3% ou superior, sistema de nebulização integrado, operação contínua, painel de controle de fácil operação, rodízios para transporte e movimentação do equipamento. Nível máximo de ruído de até 55 dB(A), sistema de filtragem de ar com filtros de fácil acesso para limpeza e/ou substituição, indicador luminoso de funcionamento do equipamento. Capacidade de funcionamento contínuo por 24 (vinte e quatro) horas. Alarmes visuais e/ou sonoros para falta de energia, baixa concentração de	3.954,04



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			oxigênio, falha de funcionamento e obstrução do fluxo, sistema de proteção contra superaquecimento, dispositivo de segurança para proteção elétrica do equipamento. Alimentação elétrica 127 V, frequência de 60 Hz ou compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação. Itens mínimos inclusos: umidificador, cânula nasal, kit de nebulização, cabo de alimentação, filtros necessários ao funcionamento, manual de operação em língua portuguesa. Registro vigente na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
7	unidade	1	ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL – estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática (epóxi) anticorrosiva, motor de potência contínua mínima de 2,5 HP, alimentação elétrica bivolt automática, compatível com redes de 127 V e 220 V, frequência de 50/60 Hz. Sistema de amortecimento de impacto para redução da sobrecarga articular, velocidade com regulagem progressiva de no mínimo 1km/h até no mínimo 14 km/h, inclinação eletrônica mínima de 0 a 12% ou superior. Área de corrida com largura mínima de 46 cm e comprimento mínimo de 126 cm, lona com superfície antiderrapante e sistema de centralização. Capacidade mínima de usuário de 120 kg, visor em LED ou LCD com exibição simultânea das informações operacionais de velocidade, distância, tempo, calorias e frequência cardíaca. Mínimo de 6 programas	5.504,43



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			pré-definidos de treinamento, chave de segurança para parada de emergência, rodas para deslocamento. Manual de operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
8	unidade	2	MONITOR CARDÍACO – ECG (eletrocardiograma) com monitorização de 3 ou 5 derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF e V), frequência cardíaca mínima de 15 a 300 bpm ou superior, detecção de arritmias, análise do segmento ST e detecção de marcapasso. Oximetria de pulso (SpO₂) com faixa de medição de 0 a 100% e exibição da curva pletismográfica, tecnologia de oximetria de alta sensibilidade ou equivalente. Pressão não invasiva (PNI) com modos manual, automático e sequencial, com intervalo programável. Monitorização respiratória por impedância torácica com ajuste de ganho e alarme de apneia, 02 (dois) canais de temperatura, com tendências gráficas e tabulares dos parâmetros monitorados por, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas. Tela colorida em tecnologia TFT LCD ou superior de no mínimo 12 (doze) polegadas, touchscreen, resolução mínima de 1024 x 768, capacidade de exibir no mínimo 7 (sete) formas de onda simultaneamente, sistema de alarmes visuais e sonoros configuráveis por parâmetro monitorado.	5.850,36



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Alimentação compatível com redes de 127 V e 220 V, frequência de 50/60 Hz, bateria interna recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de 2 (duas) horas, sem interrupção da monitorização. Modos de operação para pacientes adulto, pediátrico e neonatal, proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de eletrocautério. Itens mínimos inclusos: cabo paciente para ECG, sensor de SpO₂, manguito de PNI adulto, 01 (um) sensor de temperatura reutilizável, cabo de alimentação, bateria interna recarregável e manual de operação em língua portuguesa. Registro vigente na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
9	unidade	1	PLATAFORMA BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA - estrutura confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi), ou material metálico de resistência equivalente e fácil higienização. Sistema de regulação de altura e largura das barras, base confeccionada em madeira de alta resistência, compensado naval, MDF estrutural ou material equivalente de elevada resistência mecânica, plataforma revestida com piso sintético antiderrapante, texturizado, de fácil higienização e resistente ao desgaste. Estrutura estável e reforçada para utilização contínua em ambiente de fisioterapia, pés com sapatas antiderrapantes ou sistema equivalente de estabilização.	4.560,52



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Dimensões aproximadas: comprimento mínimo de 3,00 metros, plataforma com dimensões aproximadas de 3,00 m x 0,80 m, regulagem de altura das barras entre aproximadamente 52 cm e 90 cm, regulagem de largura entre barras entre aproximadamente 39 cm e 60 cm, admitida variação de até 10% nas dimensões, desde que não comprometa a funcionalidade terapêutica do equipamento. Capacidade mínima para 120kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.	
10	unidade	5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - tecnologia de impressão a laser monocromática, com impressão em preto e branco, funções de impressão, cópia e digitalização colorida. Impressão em papel formato A4, alimentador automático de documentos (ADF), cópia e digitalização frente e verso automáticos (duplex). Resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi, velocidade mínima de impressão de 40 (quarenta) páginas por minuto, capacidade de entrada de papel de no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) folhas. Conectividade por USB, Wi-Fi e rede Ethernet Gigabit ou tecnologia equivalente. Display em tecnologia LCD ou superior para configuração e operação do equipamento. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux. Alimentação elétrica 127 V, frequência de 60 Hz. Itens mínimos inclusos: cabo de alimentação, toner inicial compatível com o equipamento, manual de instalação e operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.	3.974,15



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
11	unidade	5	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – placa mãe padrão LGA 1700, com suporte para processadores Intel® Core™ de 12ª geração ou arquitetura equivalente, mínimo de 02 (dois) slots para memória DDR4, conectores M.2 NVMe para unidade de armazenamento SSD e portas de vídeo compatíveis com o monitor fornecido. Processador Intel® Core™ i5-12400, frequência base de 2,5 GHz, cache de 18 MB, mínimo de 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, acompanhado de cooler original do fabricante ou equivalente. Memória RAM de 16 GB DDR4 (1 x 16 GB), frequência mínima de 3.600 MHz, expansível conforme capacidade da placa-mãe. Unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe com capacidade mínima de 240 GB. Gabinete padrão MicroATX, confeccionado em aço, com ventilação adequada e compatível com os componentes especificados. Fonte de alimentação padrão ATX, potência mínima de 500 W, compatível com a configuração do equipamento. Monitor LED Full HD, com tela de no mínimo 21,5 polegadas, resolução mínima de 1.920 x 1.080 pixels, conexões compatíveis com o computador fornecido. Teclado padrão ABNT com conexão USB. Mouse óptico com conexão USB. Caixas de som USB/P2, com potência mínima de 6W. Estabilizador com capacidade mínima de 1.000 VA. Sistema operacional baseado em Linux, devidamente instalado e configurado. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, compatíveis entre si e fornecidos prontos para funcionamento. Todos os cabos necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento deverão acompanhar o fornecimento.	5.841,54



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
12	unidade	12	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/h - tipo Split Hi-Wall, com capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio, tecnologia Inverter, alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60Hz. Gás refrigerante R-32, R-410A ou equivalente ambientalmente adequado. Classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO. Baixo nível de ruído compatível com ambientes de trabalho e atendimento. Display digital ou tecnologia equivalente para visualização das funções. Funções mínimas de refrigeração, ventilação, desumidificação, modo sleep, timer, reinício automático após interrupção de energia (Auto Restart) e oscilação automática das aletas (Swing) ou sistema equivalente. Controle remoto sem fio e filtros removíveis e laváveis, permitindo fácil limpeza e manutenção. Itens mínimos inclusos: unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto sem fio, manual de operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Assistência técnica autorizada em território nacional.	2.121,77
13	unidade	1	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA – destinado à administração controlada de soluções e medicamentos por vias intravenosa, intra-arterial, subcutânea,	6.259,94



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			epidural, parenteral e enteral. Taxa de infusão ajustável de 0,1 mL/h a 1.200 mL/h ou superior, volume total a ser infundido (VTBI) ajustável de 0,1 mL a 9.999 mL ou superior, precisão de infusão de $\pm 5\%$ ou superior, função KVO com taxa ajustável de 1 a 10 mL/h e função Bolus programável. Display colorido em tecnologia LCD ou superior, alarmes visuais e sonoros. Alimentação elétrica bivolt automática, compatível com redes de 127 V e 220 V, frequência de 50/60 Hz, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 (cinco) horas em funcionamento contínuo. Itens mínimos inclusos: cabo de alimentação, suporte para fixação, manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação contados do recebimento definitivo. Registro vigente na ANVISA. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
14	unidade	1	CARRO DE EMERGÊNCIA – destinado ao armazenamento organizado de medicamentos, materiais e equipamentos para atendimento de urgência e emergência. Estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi), aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência. Com no mínimo 03 (três) gavetas equipadas com corrediças telescópicas, de fácil deslizamento e sistema de travamento. Tampo superior confeccionado em material resistente, para apoio de equipamentos e materiais. Rodízios giratórios de alta resistência de no mínimo 04 (quatro) polegadas, sendo 02 (dois) com sistema de freio. Plataforma para desfibrilador/cardioversor com dimensões	5.373,38



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			compatíveis para acomodação segura de equipamentos utilizados em ambiente hospitalar. Equipado com: suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro com regulagem de altura ou equivalente, plataforma ou suporte para desfibrilador/cardioversor, tábua para massagem cardíaca (RCP) e régua de tomadas integrada com, no mínimo, 04 (quatro) tomadas ou sistema equivalente, conforme padrão vigente. Capacidade mínima de carga distribuída de 100 (cem) kg. Dimensões aproximadas (A x L x P): 100 cm x 80 cm x 50 cm, admitindo-se variação de até 10%, desde que não comprometa a funcionalidade do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.	
15	unidade	1	CARRO MACA HOSPITALAR COM ELEVAÇÃO HIDRÁULICA – destinado ao transporte, atendimento, observação e transferência de pacientes em ambiente hospitalar. Estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi), aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência. Leito confeccionado em material termoplástico, polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, de fácil higienização. Rodízios de no mínimo 6 (seis) polegadas. Sistema de elevação hidráulica, encosto reclinável com sistema de pistão à gás ou sistema equivalente, grades laterais de proteção rebatíveis ou escamoteáveis com sistema de travamento. Rodízios giratórios de no mínimo 6 (seis) polegadas, de alta resistência, sendo dotados de freio central ou sistema de freio individual em, no mínimo, 02 (dois) rodízios. Suporte para soro e suporte para cilindro de oxigênio. Capacidade mínima de carga: 180 kg. Comprimento mínimo de 1,90 m; largura entre 0,65 m e 0,80 m; altura regulável aproximadamente entre 55 cm e 90 cm, por	12.961,58



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			sistema hidráulico, admitindo-se variação de até 10%, desde que não comprometa a funcionalidade do equipamento. Deverá ser fornecido completo, acompanhado de colchão hospitalar compatível com as dimensões do leito, revestido em material impermeável, lavável e resistente aos procedimentos de higienização hospitalar, suporte para soro e suporte para cilindro de oxigênio. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Registro vigente na ANVISA. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
16	unidade	1	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL - destinado ao atendimento de emergências cardíacas, monitorização, cardioversão sincronizada e estimulação cardíaca externa não invasiva. Energia de desfibrilação monofásica de até 360 Joules ou tecnologia bifásica com energia ajustável de 1 a 200 Joules ou superior, tempo de carga inferior a 7 (sete) segundos para atingir a carga máxima, monitorização contínua de ECG em, no mínimo, 3 derivações, pás para desfibrilação, modo sincronizado para cardioversão e marcapasso externo não invasivo. Deve possuir display LCD ou TFT colorido de alta resolução, com tamanho mínimo de 7 (sete) polegadas, alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V), bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 (duas) horas de monitorização contínua ou superior a 50 (cinquenta) choques na carga máxima, memória interna para	20.875,55



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			armazenamento de eventos, curvas de ECG e alarmes, impressora térmica integrada para registro de tiras de ritmo e relatórios de eventos, além de proteção contra desfibrilação e alarmes visuais e sonoros. Deverá ser fornecido completo, acompanhado de pás para desfibrilação, cabo paciente para ECG, cabo de alimentação, bateria interna, papel para impressora, manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Registro vigente na ANVISA e conformidade com a ABNT NBR IEC 60601-2-4 ou norma técnica equivalente vigente. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
17	unidade	1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) – para atendimento de emergências cardíacas, com tecnologia de desfibrilação por onda bifásica exponencial truncada, protocolo de energia escalonado ou fixo, conforme as diretrizes da American Heart Association (AHA), e tempo de carga inferior a 10 (dez) segundos para prontidão de choque. Algoritmo inteligente de análise do ritmo cardíaco, capaz de identificar ritmos chocáveis e impedir a aplicação de choque quando não indicado, incluindo ritmos organizados e assistolia. Comandos de voz em língua portuguesa, indicadores luminosos (LEDs) para orientação operacional, pás adesivas descartáveis para pacientes adultos e pediátricos ou solução tecnológica equivalente, grau de proteção mínimo IP55, sistema automático de autotestes diários, semanais e mensais dos circuitos internos, bateria e presença dos eletrodos, com	12.546,97



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			indicação visual do status operacional por LED, bateria de longa duração não recarregável, vida útil mínima em modo de espera de 2 (dois) anos, autonomia mínima para realização de 100 (cem) choques ou 10 (dez) horas de monitorização contínua e registro automático dos eventos de utilização. Itens mínimos inclusos: 01 (um) Desfibrilador Externo Automático (DEA); 01 (um) conjunto de eletrodos compatível com o equipamento, apto ao atendimento de pacientes adultos e pediátricos, ou conjuntos específicos para cada faixa etária, conforme a tecnologia adotada pelo fabricante; bateria compatível com o equipamento; gabinete de parede compatível com o DEA, destinado ao acondicionamento, proteção e rápida identificação do equipamento, acompanhado dos acessórios necessários para sua instalação; manual de operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Registro vigente na ANVISA. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
18	unidade	1	ELETROCARDÍOGRAFO PARA TELESSAÚDE – destinado à realização de eletrocardiograma de repouso com aquisição simultânea de 12 (doze) derivações, permitindo apresentação em 1, 3, 6 e 12 canais. Resolução digital de 1 μV/LSB, comunicação com computador por meio de interface USB, taxa de amostragem digital de 8.000 amostras por segundo, laudo interpretativo e relatório das medidas complexas de todas as derivações, identificação de arritmias, análise da	12.594,13



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			variabilidade da frequência cardíaca no intervalo RR, função ST Map para análise do miocárdio ou isquemia, parâmetros de medidas FC, PR, QRS, QT/QTc, eixo P-R-T, SV1/RV5/R+S, relatório Beat Report, seleção de ganho de 2,5; 5; 10; 20 mm/mV e automático, e velocidades de registro de 5; 12,5; 25; 50 e 100 mm/s. Cadastro e identificação dos pacientes, contemplando, no mínimo, nome, data de nascimento, idade, sexo, altura, peso, etnia, tabagismo, departamento, número do quarto, estudo, número de acesso, referência médica e demais informações clínicas pertinentes ao exame. Frequência cardíaca de 30 a 300 bpm, detecção de marcapasso, identificação de eletrodo solto por derivação e alimentação elétrica proveniente do computador. O equipamento deverá possuir Worklist bidirecional, permitindo importar a lista de exames agendados do prontuário eletrônico, selecionar pacientes prescritos e exportar os exames diretamente para PACS, no padrão DICOM, além de software para telemedicina e integração direta com servidor WEB. Itens inclusos: equipamento completo, acompanhado de software, cabos, eletrodos, acessórios necessários ao pleno funcionamento e manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Registro vigente na ANVISA. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
19	unidade	2	LARINGOSCÓPIO ADULTO – para procedimentos de intubação orotraqueal e	883,92



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			manejo de vias aéreas em pacientes adultos, composto por cabo e conjunto de lâminas reutilizáveis. Iluminação por fibra óptica integrada com tecnologia LED. Composto por, no mínimo, 03 (três) lâminas curvas tipo Macintosh, confeccionadas em aço inoxidável, de diferentes tamanhos compatíveis com pacientes adultos. Cabo confeccionado em metal resistente à corrosão, com acabamento recartilhado para melhor empunhadura, compatível com lâminas de encaixe em padrão internacional. Lâminas resistentes à esterilização em autoclave, de fácil montagem e desmontagem, com acabamento que permita higienização e desinfecção. Acondicionado em estojo para transporte e armazenamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo. Registro vigente na ANVISA.	
20	unidade	2	LARINGOSCÓPIO INFANTIL – para procedimentos de intubação orotraqueal e manejo de vias aéreas em pacientes pediátricos, composto por cabo e conjunto de lâminas reutilizáveis. Iluminação por fibra óptica integrada com tecnologia LED, proporcionando iluminação uniforme e de alta intensidade. O conjunto deverá ser composto por, no mínimo, 03 (três) lâminas retas tipo Miller, confeccionadas em aço inoxidável, de diferentes tamanhos compatíveis com pacientes pediátricos. Cabo confeccionado em metal resistente à corrosão, com acabamento recartilhado para melhor empunhadura, compatível com lâminas de encaixe em padrão internacional. As lâminas deverão ser resistentes à esterilização em autoclave, de fácil montagem e desmontagem, com acabamento que permita higienização e desinfecção. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.	816,17



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Registro vigente na ANVISA.	
21	unidade	1	MESA AUXILIAR – para apoio de instrumentos, materiais e equipamentos durante procedimentos assistenciais. Confeccionada em aço inoxidável, com estrutura resistente, de fácil higienização e adequada para utilização em ambientes hospitalares. Tampo liso com acabamento sem arestas cortantes, prateleira inferior em aço inoxidável, estrutura reforçada. Dimensões aproximadas: 40 x 60 x 80 cm (largura x comprimento x altura). 04 (quatro) pés com rodízios, sendo, preferencialmente, 02 (dois) com sistema de freio, garantindo estabilidade e facilidade de movimentação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.	677,69
22	unidade	1	MONITOR MULTIPARÂMETROS - ECG (eletrocardiograma) com monitorização por 5 eletrodos, permitindo visualização das derivações I, II, III, aVR, aVL, aVF e V, com detecção de arritmias, análise do segmento ST e detecção de marcapasso. Oximetria de pulso (SpO₂) com faixa de medição de 0 a 100%, exibição da curva pletismográfica e tecnologia de oximetria de alta sensibilidade (Nellcor®, Masimo®) ou equivalente. Pressão não invasiva (PNI) com modos manual, automático (intervalos configuráveis) e sequencial. Monitorização respiratória (RESP) por impedância torácica, com ajuste de ganho e alarme de apneia. Dois canais de temperatura (TEMP), compatíveis com sensores para monitorização esofágica, retal e cutânea. Modos de operação específicos para pacientes adulto, pediátrico e neonatal, proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de eletrocautério. Tela e operação: display colorido TFT LCD, de no mínimo 12 polegadas, tela sensível ao toque (touchscreen), resolução mínima de 1024 x 768, capacidade de exibir no mínimo 7 (sete) formas de onda simultaneamente,	19.349,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			sistema de alarmes visuais e sonoros inteligentes, com níveis de prioridade configuráveis (alto, médio e baixo), operação por touchscreen e botão rotativo multifuncional. Recursos de dados e conectividade: armazenamento de tendências gráficas e tabulares por no mínimo 72 horas, interface para central de monitorização por rede cabeada RJ45, Wi-Fi ou tecnologia equivalente, integração de dados hospitalares por protocolo HL7 ou equivalente. Alimentação: alimentação elétrica bivolt automática, bateria interna recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de 4 (quatro) horas para transporte interno, sem interrupção da monitorização. Itens mínimos inclusos: cabo de ECG, sensor de SpO₂, manguito de PNI com mangueira, sensor de temperatura, cabo de alimentação, bateria interna recarregável, manual de operação em língua portuguesa. Registro vigente na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
23	unidade	1	OXÍMETRO DE PULSO – equipamento de mesa destinado à monitorização não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO₂) e da frequência cardíaca de pacientes adultos e pediátricos. Tela LCD colorida, com dimensão mínima de 7 (sete) polegadas, permitindo a visualização simultânea, no mínimo, dos seguintes parâmetros: saturação periférica de oxigênio (SpO₂), frequência cardíaca (FC),	4.494,83



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			índice de perfusão (PI) e curva pletismográfica. Faixa de medição da frequência cardíaca de, no mínimo, 30 a 250 bpm, e da saturação periférica de oxigênio (SpO₂) de 0 a 100%. Indicação do índice de perfusão (PI) diretamente na tela. Sistema de alarmes visuais e sonoros configuráveis. Alimentação elétrica bivolt automática, com bateria interna recarregável, garantindo funcionamento durante interrupções no fornecimento de energia elétrica. Itens mínimos inclusos: 01 (um) cabo sensor reutilizável para oximetria de pacientes adultos, 01 (um) cabo sensor reutilizável para oximetria de pacientes pediátricos, cabo de alimentação, bateria interna recarregável e manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Registro vigente na ANVISA. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
24	unidade	3	PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA – estabilização, imobilização, remoção e transporte de pacientes politraumatizados em atendimentos pré-hospitalares e hospitalares. Confeccionada em polietileno de alta densidade, fibra de polietileno ou material de resistência equivalente, totalmente impermeável, rígida, leve, de fácil higienização e resistente a impactos, produtos químicos e intempéries. Pegadores anatômicos distribuídos ao longo de sua estrutura, permitindo o transporte seguro do paciente, bem como superfície radiotransparente (radiotranslúcida), compatível com exames de imagem,	547,32



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			conforme especificações do fabricante. Carga mínima de 180 (cento e oitenta) kg. Itens mínimos inclusos: 01 (uma) prancha longa para imobilização de coluna, conjunto de cintos para fixação do paciente, composto por, no mínimo, 03 (três) cintos ajustáveis, 01 (um) cinto tipo aranha para imobilização corporal, confeccionado em fitas de nylon ou material equivalente, com sistema de fechamento em velcro, fivelas ou dispositivo equivalente, permitindo a imobilização segura de ombros, tórax, pelve e membros, 01 (uma) bolsa ou estojo para acondicionamento e transporte do conjunto. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Registro vigente na ANVISA, quando aplicável.	
25	unidade	2	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - destinado à ventilação pulmonar manual de pacientes adultos em procedimentos de emergência, reanimação e suporte ventilatório. Balão autoinflável confeccionado em silicone de grau médico ou material de desempenho equivalente, reutilizável, resistente e de fácil higienização, com formato anatômico que permita manuseio seguro e eficiente. Válvula unidirecional para controle do fluxo respiratório, reservatório de oxigênio, conexão para alimentação de oxigênio suplementar e conector universal compatível com máscara facial e tubo endotraqueal, conforme normas técnicas aplicáveis. Compatível com válvula PEEP, quando aplicável ao modelo ofertado. Itens mínimos inclusos: 01 (um) balão autoinflável para paciente adulto, 01 (uma) máscara facial para paciente adulto, 01 (um) reservatório de oxigênio, 01 (uma) extensão para conexão à fonte de oxigênio. Registro vigente na ANVISA.	203,91



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

26	unidade	2	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) – destinado à ventilação pulmonar manual de pacientes pediátricos em procedimentos de emergência, reanimação e suporte ventilatório. Balão autoexpansível confeccionado em silicone ou material de desempenho equivalente, reutilizável, resistente e de fácil higienização, com formato anatômico que proporcione adequada empunhadura. Composto por válvula unidirecional para controle do fluxo respiratório, válvula limitadora de pressão (Pop-Off) com possibilidade de acionamento ou bloqueio, conforme especificações do fabricante, conexão para alimentação de oxigênio, reservatório de oxigênio e extensão para ligação à fonte de oxigênio. Conexões em conformidade com normas técnicas aplicáveis, compatíveis com máscaras faciais e tubos endotraqueais de uso pediátrico. Itens mínimos inclusos: 01 (um) balão autoexpansível pediátrico, 01 (uma) máscara facial pediátrica em silicone ou material de desempenho equivalente, 01 (um) reservatório de oxigênio, 01 (uma) extensão para conexão à rede ou cilindro de oxigênio. Registro vigente na ANVISA.	237,67
27	unidade	1	VÍDEOLARINGOSCÓPIO PORTÁTIL – destinado à visualização das vias aéreas e auxílio em procedimentos de intubação orotraqueal de pacientes adultos. Sistema de visualização digital integrado, fonte de iluminação por LED de alta intensidade, câmera integrada e tela colorida incorporada ao corpo do equipamento, com dimensão mínima de 2,5 (dois vírgula cinco) polegadas e imagem colorida em alta resolução. O equipamento deverá ser passível de desinfecção e/ou esterilização, conforme especificações do fabricante. Alimentação por bateria recarregável, com autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos de utilização contínua. Estrutura portátil e de fácil transporte. Compatível com lâminas descartáveis nos tamanhos 0, 1, 2, 3, 4 e D (ou equivalente para via aérea difícil).	12.308,81



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Itens mínimos inclusos: 01 (uma) unidade de vídeo laringoscópio com câmera e monitor integrados, 01 (um) jogo de lâminas descartáveis compatíveis com o equipamento, contemplando os tamanhos 0, 1, 2, 3, 4 e D (ou equivalente para via aérea difícil), maleta ou estojo para transporte, carregador e manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Registro vigente na ANVISA. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
--	--	--	--	--

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
28	unidade	1	ARMÁRIO ODONTOLÓGICO COM PIA – 3 MÓDULOS - composto por 03 (três) módulos independentes e integrados, sendo: Módulo pia: bancada contendo cuba redonda em aço inoxidável, com diâmetro aproximado de 35 cm. Torneira com bica móvel, sistema de acionamento por pedal em aço inoxidável, válvula solenoide compatível com tensão de 127 V e conexões hidráulicas necessárias ao seu pleno funcionamento. Módulo gaveteiro: mínimo 04 (quatro) gavetas, equipadas com corredeiras telescópicas metálicas de abertura total. Módulo prateleira: gabinete com no mínimo 01 (uma) prateleira interna, com porta dotada de puxador.	2.774,90



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

		Estrutura dos módulos confeccionada em MDF ou MDP de alta densidade, com espessura mínima de 15 mm, revestida interna e externamente com laminado melamínico texturizado na cor branca. Portas com espessura mínima de 18 mm. Tampos superiores confeccionados em MDF ou MDP de alta densidade, com espessura mínima de 30 mm, revestidos interna e externamente com laminado melamínico texturizado ou material equivalente de alta resistência. Puxadores em alumínio ou material equivalente. Base dotada de rodapé, sapatas niveladoras ou rodízios com sistema de travamento, conforme o modelo ofertado, garantindo estabilidade, resistência e facilidade de higienização. Deverá possuir 01 (uma) tomada elétrica embutida no tampo ou na estrutura, compatível com o uso odontológico, conforme padrão ABNT vigente. Dimensões aproximadas (L x A x P): 1,54m x 0,87m x 0,51m, admitindo-se variação de até 10% para mais ou para menos, desde que não comprometa a funcionalidade e a adequada utilização do equipamento. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo todos os componentes necessários para ligação hidráulica e elétrica, bem como sifão para conexão à rede de esgoto. A montagem e instalação deverão ser realizadas por conta do fornecedor, no local indicado pela Administração. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.	
--	--	---	--



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

29	unidade	1	ARMÁRIO ODONTOLÓGICO COM PIA – 4 MÓDULOS - composto por 04 (quatro) módulos independentes e integrados, sendo: Módulo pia: bancada contendo cuba redonda em aço inoxidável, com diâmetro aproximado de 35 cm. Torneira com bica móvel, sistema de acionamento por pedal em aço inoxidável, válvula solenoide compatível com tensão de 127 V e conexões hidráulicas necessárias ao seu pleno funcionamento. Módulo gaveteiro: mínimo 04 (quatro) gavetas, equipadas com corrediças telescópicas metálicas de abertura total. Módulo prateleira: composto por 02 (dois) gabinetes independentes, cada um contendo no mínimo 01 (uma) prateleira interna e porta dotada de puxador. Estrutura dos módulos confeccionada em MDF ou MDP de alta densidade, com espessura mínima de 15 mm, revestida interna e externamente com laminado melamínico texturizado na cor branca. Portas com espessura mínima de 18 mm. Tampos superiores confeccionados em MDF ou MDP de alta densidade, com espessura mínima de 30 mm, revestidos interna e externamente com laminado melamínico texturizado ou material equivalente de alta resistência. Puxadores em alumínio ou material equivalente. Base dotada de rodapé, sapatas niveladoras ou rodízios com sistema de travamento, conforme o modelo ofertado, garantindo estabilidade, resistência e facilidade de higienização. Deverá possuir 01 (uma) tomada elétrica embutida no tampo ou na estrutura, compatível com o uso odontológico, conforme padrão ABNT vigente.	3.928,92
----	---------	---	--	----------



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Dimensões aproximadas (L x A x P): 2,00m x 0,87m x 0,51m, admitindo-se variação de até 10% para mais ou para menos, desde que não comprometa a melhor adequação do equipamento. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo todos os componentes necessários para ligação hidráulica e elétrica, bem como sifão para conexão à rede de esgoto. A montagem e instalação deverão ser realizadas por conta do fornecedor, no local indicado pela Administração. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.	
30	unidade	2	GAVETEIRO AUXILIAR CLÍNICO – mínimo de 05 (cinco) gavetas, equipadas com corredeiras telescópicas metálicas de abertura total, de alta resistência, confeccionado em MDF ou MDP de alta densidade, com espessura mínima de 15 mm, revestido interna e externamente com laminado melamínico texturizado de alta resistência e fácil higienização, na cor branca, tampo superior com espessura mínima de 30 mm, revestido em laminado melamínico texturizado ou material equivalente de alta resistência, puxadores em alumínio ou material equivalente, base equipada com 04 (quatro) rodízios, sendo no mínimo 02 (dois) dotados de sistema de travamento, superfícies lisas, impermeáveis e de fácil higienização. Dimensões aproximadas (L x A x P): 0,80m x 0,80m x 0,50m, admitindo-se variação de até 10% para mais ou para menos, desde que não comprometa a funcionalidade e a adequada utilização do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.	764,76



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

31	unidade	3	CADEIRA DE BANHO - destinada ao transporte, banho e higiene de pacientes com mobilidade reduzida, permitindo sua utilização sobre vaso sanitário convencional. Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou material metálico de resistência equivalente, resistente à corrosão e aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar. Assento sanitário confeccionado em material de alta resistência, impermeável, atóxico e de fácil higienização, com abertura para utilização higiênica. Encosto ergonômico, resistente, impermeável e de fácil higienização, apoios para braços fixos, apoios para pés removíveis, rebatíveis ou articuláveis. Rodízios giratórios de no mínimo 03 (três) polegadas, sendo pelo menos 02 (dois) dotados de sistema de freio. Coletor sanitário removível com tampa. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Dimensões aproximadas: largura do assento: entre 40 cm e 50 cm; profundidade do assento: mínima de 40 cm. Registro vigente ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.	302,88
32	unidade	3	CADEIRA DE RODAS - estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou material metálico de resistência equivalente, dobrável em duplo "X" ou sistema equivalente de dobramento. Assento e encosto confeccionados em nylon, poliéster, courvin ou material equivalente, resistente, impermeável e de fácil higienização, apoios para braços escamoteáveis, apoios para pés rebatíveis, removíveis ou articuláveis. Rodas traseiras de no mínimo 24 (vinte e quatro) polegadas, com aro de propulsão; rodas dianteiras giratórias de no mínimo 6 (seis) polegadas. Freios bilaterais de fácil acionamento. Pneus maciços ou material de desempenho equivalente, de baixa manutenção. Capacidade mínima de carga de 120 kg.	752,19



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Dimensões aproximadas: largura do assento: entre 44 cm e 50 cm, profundidade do assento: mínima de 40 cm, altura do assento: mínima de 40 cm. Registro vigente na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.	
33	unidade	3	SONAR DOPPLER FETAL PORTÁTIL - tecnologia doppler ultrassônica, portátil e de fácil manuseio, transdutor obstétrico de alta sensibilidade, com frequência nominal de 2 MHz $\pm 10\%$ ou equivalente. Faixa de medição compatível com frequência cardíaca fetal entre aproximadamente 50 e 210 bpm. Display digital para visualização da frequência cardíaca fetal. Saída de áudio e alto-falantes integrados para reprodução dos batimentos cardíacos fetais, controle de volume ajustável. Indicador de carga da bateria, desligamento automático ou sistema equivalente para economia de energia. Estrutura leve, resistente e de fácil higienização. Alimentação por bateria recarregável com autonomia mínima de 4 (quatro) horas em operação contínua. Itens mínimos inclusos: transdutor compatível, fonte/carregador, bolsa ou estojo para transporte, manual de operação em língua portuguesa. Registro vigente na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.	720,79
34	unidade	10	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO - corpo confeccionado em latão cromado ou material equivalente de alta resistência à corrosão, compatível com cilindros de oxigênio medicinal padrão hospitalar. Fluxômetro integrado com faixa de	289,14



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			ajuste de vazão de no mínimo 0 a 15 L/min, manômetro para indicação da pressão residual do cilindro, sistema de regulação manual de fácil operação, válvula de segurança integrada. Conexões de entrada e saída compatíveis com as normas ABNT aplicáveis, tubo graduado confeccionado em policarbonato, acrílico ou material equivalente de alta resistência a impactos. Pressão de saída fixa de aproximadamente 3,5 kgf/cm² (≈ 50 psi) ou compatível com o padrão hospitalar. Itens mínimos inclusos: 01 válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio com fluxômetro, conexões necessárias ao funcionamento, manual de operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Registro vigente da ANVISA ou certificação aplicável, quando exigido pela legislação vigente.	
35	unidade	10	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO - assento e encosto confeccionados em madeira multilaminada, compensado anatômico ou material equivalente de alta resistência, estofados com espuma injetada de alta resiliência, densidade mínima D45 ou equivalente, revestidos em tecido de polipropileno, poliéster ou material equivalente de alta resistência ao desgaste, na cor preta. Estrutura giratória composta por base de 05 (cinco) hastes, confeccionada em aço com pintura eletrostática a pó (epóxi), nylon de alta resistência ou material equivalente, equipada com rodízios duplos de alta resistência, adequados ao deslocamento em pisos frios, cerâmicos, porcelanatos, vinílicos ou similares. Sistema de regulação pneumática da altura do assento por pistão a gás Classe 3 ou superior, mecanismo de regulação do encosto com ajuste de altura e inclinação, ou sistema equivalente, com formato anatômico e apoio lombar, proporcionando conforto ergonômico durante o uso prolongado.	707,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Dimensões aproximadas: largura do assento entre 50 cm e 55 cm, profundidade do assento entre 48 cm e 52 cm, altura mínima do encosto de 70 cm. Capacidade mínima de carga de 150 (cento e cinquenta) kg, distribuídos uniformemente. Acabamento metálico com pintura eletrostática a pó (epóxi), resistente à corrosão e ao uso contínuo. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita a verificação das características do produto ofertado.	
36	unidade	7	LONGARINA DE 3 LUGARES CROMADA - estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento cromado de alta durabilidade, reforçada para utilização contínua em ambientes de grande circulação, com capacidade mínima de carga de 150 (cento e cinquenta) kg por assento, distribuídos uniformemente. Assentos e encostos individuais confeccionados em chapa de aço perfurada, com acabamento cromado, resistentes à corrosão, de fácil higienização, com superfícies lisas, sem arestas cortantes ou rebarbas. Base dotada de sapatas antiderrapantes para proteção do piso e maior estabilidade. Dimensões aproximadas do conjunto (C x P x A): comprimento entre 1,80 m e 1,90 m, profundidade mínima de 50 cm e altura entre 75 cm e 85 cm, admitindo-se variação de até 10%, desde que não comprometa a funcionalidade do mobiliário.	770,35



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Dimensões: cada assento deverá possuir largura entre 50 cm e 55 cm, profundidade mínima de 40 cm e altura em relação ao piso entre 38 cm e 45 cm, proporcionando conforto aos usuários. Acabamento: cromado. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.	
37	unidade	10	MESA SECRETÁRIA COM 2 GAVETAS - tampo retangular confeccionado em MDP ou MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou material equivalente de alta resistência ao desgaste, riscos e umidade, na cor branca, cinza ou tonalidade similar. Acabamento das bordas em fita de PVC, ABS ou material equivalente, resistente a impactos e ao desgaste. Gaveteiro fixo, contendo 02 (duas) gavetas, dotadas de corredeiras telescópicas metálicas de abertura total, puxadores resistentes e fechadura com travamento simultâneo das gavetas. Estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), sapatas niveladoras ou sistema equivalente, garantindo estabilidade e resistência ao uso contínuo. Dimensões aproximadas de 120 cm de largura x 60 cm de profundidade x 75 cm de altura, admitindo-se variação de até 10%, desde que não comprometa a funcionalidade do mobiliário. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.	319,17
38	unidade	1	CORTINA DE AR 200 CM - destinada à instalação sobre portas de acesso, com comprimento mínimo de 200 cm, operação horizontal, alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz. Vazão mínima de ar de 3.000 m³/h, compatível com a cobertura de	899,46



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			portas de até 2,0 metros de largura. Controle de velocidade com, no mínimo, 02 (dois) níveis de regulagem. Baixo nível de ruído, adequado para ambientes de atendimento ao público. Estrutura confeccionada em aço, alumínio ou material equivalente de alta resistência e fácil higienização. Acionamento por controle remoto. Motor de funcionamento contínuo, adequado para uso comercial e hospitalar, com proteção contra superaquecimento. Instalação em parede ou teto, conforme características do equipamento. Itens mínimos inclusos: controle remoto, manual de operação em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Assistência técnica autorizada em território nacional.	
39	unidade	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 25 LITROS - capacidade de armazenamento de 25 litros, estrutura confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e fácil higienização, reservatório interno confeccionado em material atóxico próprio para contato com água potável. Sistema de refrigeração por compressor, capacidade mínima de refrigeração de 25 litros/hora ou superior, Temperatura da água gelada ajustável ou compatível com o uso coletivo. 02 (duas) torneiras, sendo 01 para água natural e 01 para água gelada, bandeja coletora (pingadeira) removível e de fácil higienização. Isolamento térmico adequado para manutenção da temperatura da água, pés reguláveis ou sistema equivalente de nivelamento. Dimensões aproximadas (A x L x P): 1.050 x 410 x 500 mm, admitindo-se variação de até	1.765,32



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			10%, desde que não comprometa a funcionalidade do equipamento. Alimentação elétrica 127 V, frequência de 60 Hz. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Assistência técnica autorizada em território nacional.	
40	unidade	2	BALDE A PEDAL 40 LITROS – confeccionado em aço inoxidável, com acionamento da tampa por pedal, permitindo abertura sem contato manual. Capacidade de 40 litros, estrutura resistente à corrosão, de fácil higienização e adequada para utilização em estabelecimentos assistenciais de saúde. Base estável, dotada de apoio antiderrapante ou sistema equivalente.	389,97
41	unidade	1	CORTINA DE AR 90 CM - destinada à instalação sobre portas de acesso, comprimento aproximado de 90 cm, admitindo-se variação de até 10%, desde que não comprometa a funcionalidade do equipamento, operação horizontal, alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz. Vazão mínima de ar de 1.750 m³/h, compatível com a cobertura de portas de até 2,0 metros de largura. Controle de velocidade com, no mínimo, 02 (dois) níveis de regulação. Baixo nível de ruído, adequado para ambientes de atendimento ao público. Estrutura confeccionada em aço, alumínio ou material equivalente de alta resistência e fácil higienização. Acionamento por controle remoto. Motor de funcionamento contínuo, adequado para uso comercial e hospitalar, com proteção contra superaquecimento. Instalação em parede ou teto, conforme características do equipamento. Itens mínimos inclusos: controle remoto, manual de operação em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	670,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Assistência técnica autorizada em território nacional.	
--	--	--	---	--

1.4. Prazo: Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, regularmente encaminhado à contratada, podendo o prazo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

1.5. Prazo de vigência da contratação: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser extinto antes desse prazo com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer a estrutura da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Taiaçu/SP, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à modernização, ampliação da capacidade operacional e melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais de saúde.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de substituir equipamentos obsoletos ou com elevado desgaste pelo uso contínuo, incorporar novos equipamentos indispensáveis ao atendimento das demandas da saúde e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, contribuindo para a segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.

2.3. Os equipamentos e materiais permanentes serão destinados à Diretoria Municipal de Saúde, observadas as necessidades da Administração, podendo ser utilizados na Unidade Mista de Saúde, em ambulâncias e em outros serviços públicos municipais de saúde, conforme a destinação administrativa definida pelo Município.

2.4. A contratação está vinculada aos recursos provenientes de emendas parlamentares e transferências do Ministério da Saúde, destinados ao fortalecimento da infraestrutura dos serviços públicos municipais de saúde, observadas as respectivas propostas e planos de trabalho aprovados.

2.5. A solução escolhida foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, modernização e fortalecimento dos serviços públicos municipais de saúde do Município de Taiaçu/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais de operação em língua portuguesa, certificados, quando exigidos, e garantia do fabricante, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.3. A solução contempla o fornecimento de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Diretoria Municipal de Saúde, visando proporcionar maior segurança, eficiência, qualidade e continuidade dos serviços públicos municipais de saúde, além de melhores condições de trabalho aos profissionais e melhor atendimento à população.

3.4. As especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base em levantamento de mercado realizado na fase preparatória da contratação, de modo a assegurar ampla competitividade entre os fornecedores e o atendimento das necessidades da Administração, sem direcionamento para fabricante ou modelo específico.

3.5. A solução compreende o fornecimento integral dos equipamentos e materiais permanentes, incluindo todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, garantia do fabricante, assistência técnica autorizada em território nacional, quando aplicável, e demais condições necessárias para sua imediata utilização pela Administração Municipal.

3.6. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas e não comprometam a finalidade da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade da Administração, observando as especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.1. Requisitos do Objeto

- a) fornecimento de equipamentos e materiais permanentes novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento;
- b) atendimento integral às especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência;
- c) fornecimento dos equipamentos acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, manuais de operação em língua portuguesa, certificados, quando exigidos, e demais itens previstos pelo fabricante;
- d) garantia mínima conforme especificação de cada item constante deste Termo de Referência, prevalecendo, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante;
- e) assistência técnica autorizada em território nacional, quando aplicável;
- f) entrega dos equipamentos devidamente acondicionados, protegidos contra avarias durante o transporte e identificados de forma compatível com o objeto contratado.

4.2. Requisitos de Habilitação

O licitante deverá apresentar a documentação relativa a:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – demais documentos de habilitação exigidos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.3. Garantia

Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia mínima conforme especificado para cada item no Anexo I deste Termo de Referência, prevalecendo sempre a garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, funcionamento ou qualidade dos equipamentos fornecidos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.4. Participação de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado nacional, cujas características permitem a participação de diversos fornecedores individualmente, não se verificando necessidade de reunião de capacidades técnicas ou econômico-financeiras por meio de consórcio.

4.5. Catálogos e documentos técnicos

Quando necessário à verificação do atendimento das especificações técnicas, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, declaração técnica ou outro documento idôneo que permita à Administração verificar a conformidade do equipamento ofertado com as exigências deste Termo de Referência.

Quando as informações constantes da documentação apresentada não forem suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas, a Administração poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos e documentos complementares, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que altere as características do produto originalmente ofertado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, podendo o prazo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

5.2. A entrega deverá ocorrer na Unidade Mista de Saúde no Município de Taiaçu/SP, em dias úteis, durante o horário de expediente.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues:

- a)** novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- b)** acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- c)** acompanhados dos manuais de operação ou instruções, quando aplicável;
- d)** acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento;
- e)** acompanhados dos certificados, registros ou documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

f) acompanhados do certificado de garantia do fabricante ou documento equivalente;

g) observadas as condições específicas previstas para cada item neste Termo de Referência.

5.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, das condições aparentes dos equipamentos, da documentação apresentada, dos acessórios, dos manuais e demais elementos previstos neste Termo de Referência.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral das especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como da conferência dos acessórios, manuais, certificados, registros e demais documentos exigidos.

5.5. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição, reparo ou complementação do objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Os equipamentos somente serão considerados definitivamente recebidos após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, das condições de funcionamento, da documentação exigida e das demais condições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, na forma da legislação vigente.

5.7. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ocorrer de forma integral, observando-se as quantidades, especificações e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento e neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conferir a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.2. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Taize Cristina de Almeida**, ou por outro servidor que vier a ser formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a entrega dos equipamentos, conferir as quantidades, especificações técnicas, documentação, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo interlocução com a contratada sempre que necessário.

6.3. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos equipamentos serão realizados na forma prevista neste Termo de Referência, cabendo ao fiscal do contrato comunicar à contratada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade eventualmente constatados, para adoção das providências cabíveis.

6.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem pela qualidade dos equipamentos fornecidos, permanecendo responsável pela correção de defeitos, vícios ou desconformidades constatados durante a execução contratual ou no período de garantia, na forma da legislação vigente.

6.5. O fiscal do contrato poderá solicitar à contratada os esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, bem como registrar em expediente próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, propondo, quando necessário, a adoção das medidas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, encargos, frete, transporte, seguro (quando aplicável), garantia e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do contrato.

7.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o fiscal do contrato atestar o recebimento definitivo do objeto e sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se o prazo após sua correção.

7.5. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal da contratada, na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.7. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência decorrente de inadimplemento contratual ou aplicação de penalidade que impeça a liquidação da despesa.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

8.3. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se tecnicamente adequada, considerando que os equipamentos e materiais permanentes possuem natureza independente entre si, possibilitando a ampla participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade do objeto.

8.4. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral do(s) item(ns) ofertado(s), incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

8.5. Quando previsto na descrição do item, a proposta deverá ser acompanhada da documentação técnica exigida para comprovação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

8.6. Os licitantes deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e não serão admitidas propostas que apresentem características inferiores às exigências mínimas estabelecidas para cada item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 361.446,68 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

por meio da utilização combinada dos parâmetros previstos nos incisos II, III e IV do referido dispositivo legal, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

9.3. Justificativa da utilização dos parâmetros

9.3.1. Inciso II

Foram utilizadas contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, por representarem referências idôneas de preços praticados para equipamentos e materiais permanentes com características semelhantes às do objeto desta contratação, contribuindo para a formação de estimativa compatível com a realidade das contratações públicas.

9.3.2. Inciso III

Foram realizadas consultas a sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, contendo preços atualizados de equipamentos e materiais permanentes compatíveis com o objeto da contratação, permitindo complementar a pesquisa de mercado, ampliar a base comparativa de preços e conferir maior confiabilidade à estimativa elaborada.

9.3.3. Inciso IV

Foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente, mediante solicitação e obtenção de propostas comerciais, possibilitando verificar os preços atualmente praticados no mercado para fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes pretendidos.

9.4. As memórias de cálculo, o mapa comparativo de preços e os documentos que subsidiaram a estimativa do valor da contratação integram os autos do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.04. Gestão em Saúde; 10.301.0005.2.106. Custeio das Atividades de Odontologia; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente. 02. Poder Executivo; 02.04. Gestão em Saúde; 10.301.0005.2.024. Custeio das Atividades de Atenção Básica; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente. 02. Poder Executivo; 02.04. Gestão em Saúde; 10.301.0005.2.024. Custeio das Atividades de Atenção Básica; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 2 – Transferências Estaduais Vinculadas; 5 – Transferências Federais Vinculadas.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO Nº 625/2026

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL:				INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:						
DADOS BANCÁRIOS						
BANCO:			Nº DA AGÊNCIA:			
CONTA BANCÁRIA:						
Item	Unid.	Quant.	Descrição Detalhada	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Subtotal R\$
Valor Total R\$						
Valor Total por extenso						

A empresa _____ declara que:

1. Estão incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto.

2. Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. O prazo de entrega será aquele estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

4. Não incorre nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

5. **DECLARA**, ainda:

a) que conhece integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026 e seus anexos;

b) que a proposta foi elaborada de forma independente;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo, CPF e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE TAIACU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sueli Aparecida Mendes Biancardi**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrita no CPF sob nº _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada na Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em conformidade com o Processo Licitatório nº 625/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026 celebram o presente Contrato Administrativo, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, modernização e fortalecimento dos serviços de saúde do Município de Taiaçu/SP, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

§ 1º. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026 e seus anexos;
- II – a proposta adjudicada da **CONTRATADA**;
- III – o Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- IV – eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º. Integram o objeto contratado os seguintes itens:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Item	Unid.	Quant.	Descrição Detalhada	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Subtotal R\$
Valor Total R\$						
Valor Total por extenso						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse da Administração e a vantagem da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

§ 3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 4º. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observados o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na forma prevista no Termo de Referência.

§ 5º. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

§ 6º. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

§ 7º. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 8º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 9º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

§ 10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 11. Antes de cada pagamento, o **CONTRATANTE** verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** e a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

§ 12. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

§ 13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 14. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas cabíveis visando à extinção do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

§ 15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

§ 16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 18. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento, contudo, ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove fazer jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.04. Gestão em Saúde; 10.301.0005.2.106. Custeio das Atividades de Odontologia; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente. 02. Poder Executivo; 02.04. Gestão em Saúde; 10.301.0005.2.024. Custeio das Atividades de Atenção Básica; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente. 02. Poder Executivo; 02.04. Gestão em Saúde; 10.301.0005.2.024. Custeio das Atividades de Atenção Básica; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo único. FONTES DE RECURSO:

2 – Transferências De Convênios Estaduais

5 – Transferências De Convênios Federais.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ocorrer na Unidade Mista de Saúde do Município de Taiaçu, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 660, Bairro São Benedito, em dias úteis, no horário das 7h às 17h, correndo por conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

§ 1º. O prazo para entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observado o disposto no Termo de Referência.

§ 2º. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em suas embalagens originais, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais de operação em língua portuguesa, certificados, registros e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 3º. A **CONTRATADA** garantirá os equipamentos contra defeitos de fabricação durante o prazo de garantia previsto no Termo de Referência e pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais benéfico ao **CONTRATANTE**.

§ 4º. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades e verificação aparente de sua conformidade, e definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a verificação do atendimento integral das especificações constantes deste contrato e do Termo de Referência.

§ 5º. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os equipamentos e materiais permanentes poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita à **CONTRATADA**.

§ 6º. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos e materiais permanentes foram fornecidos em desacordo com as especificações deste contrato, do Edital ou do Termo de Referência, ou que foram entregues em quantidade inferior à solicitada, a fiscalização notificará formalmente a **CONTRATADA** para que promova, às suas expensas, a substituição dos itens recusados e/ou a complementação dos itens faltantes, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 7º. Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o equipamento ou material permanente entregue em desconformidade com as especificações deste contrato, a fiscalização promoverá a glosa do valor correspondente ao item recusado ou não entregue, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 8º. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, deterioração, desconformidade com as especificações contratuais ou danos decorrentes do transporte, armazenamento, descarga ou qualquer outra circunstância imputável à **CONTRATADA**, no prazo fixado pela fiscalização, contado do recebimento da notificação.

§ 9º. A **CONTRATADA** deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente Ordem de Fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

§ 10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, quantidade, segurança e adequação dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, nem afasta a obrigação de



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

substituir aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente, observado o prazo de garantia aplicável.

§ 11. A entrega somente será considerada concluída após a conferência dos equipamentos, acessórios, manuais, certificados, registros, quando exigidos, e demais documentos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar sua execução, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e praticar os atos de gestão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida pela servidora municipal **Taize Cristina de Almeida**, a quem competirá acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, registrar as ocorrências verificadas, determinar a correção de eventuais falhas, atestar o recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

§ 2º. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, permanecendo íntegra sua responsabilidade, ainda que decorrente de acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar, no prazo fixado, a conformidade do(s) item(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal designados pela Administração, anotando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento deste instrumento.

e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste contrato, do Edital, do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

b) efetuar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes em perfeitas condições de funcionamento, qualidade, integridade e segurança, observando rigorosamente as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e na correspondente Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais, certificados, registros, acessórios e demais documentos exigidos;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) substituir, às suas expensas, os equipamentos e materiais permanentes que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratuais, no prazo fixado pela fiscalização;

e) comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

h) observar integralmente a legislação aplicável, garantindo que os equipamentos e materiais permanentes atendam às especificações técnicas, às normas da ANVISA, do INMETRO e dos demais órgãos competentes, quando exigíveis.

i) substituir imediatamente, ou no prazo fixado pela fiscalização, os equipamentos e materiais permanentes que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidade com as especificações contratuais ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

j) assegurar que os equipamentos sejam entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais, certificados, registros e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedada às partes a utilização de quaisquer dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – tratados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa, civil e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá ter acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e endereço residencial.

§ 4º. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência do incidente, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, especialmente aqueles que possam acarretar acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, adotando, ainda, as providências previstas no artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 1º. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 3º. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) e deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial, observados os seguintes parâmetros:

a) para a infração prevista na alínea “a” desta cláusula, a multa será de 0,5% a 10% sobre o valor da parcela inadimplida;

b) para as infrações previstas nas alíneas “b” e “d” desta cláusula, a multa será de 10% a 20% sobre o valor da parcela inadimplida;

c) para a infração prevista na alínea “c” desta cláusula, a multa será de **10%** a 20% sobre o valor do contrato;

d) para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” desta cláusula, a multa será de 20% a 30% sobre o valor do contrato.

§ 4º. A fixação do percentual da multa dentro das faixas previstas no parágrafo anterior observará os critérios estabelecidos no § 2º desta cláusula, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 5º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 6º. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 7º. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 8º. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 9º. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” desta cláusula, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

§ 15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu as sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do § 1º, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) Suspender ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações contratuais observarão o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026 e ao Termo de Referência, aos seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Parágrafo único. Durante a vigência do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste contrato e de seus eventuais aditamentos, observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Taiaçu , de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG: